



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística
Presidência

Processo n° SEI-100006/001327/2023

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL/RJ PE0017/23
(Plano de Saúde)

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística**, doravante **CENTRAL/RJ**, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana n° 493, 5° andar, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo seu Diretor-Presidente Interino, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º SEI-100006/001327/2023, torna público que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no Item 3 deste **EDITAL**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - PE**, do Tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL - RILC CENTRAL/RJ**, pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pela Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, pelo Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, pelo Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, pela Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, e demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis – **LEGISLAÇÃO**, e do disposto no presente **EDITAL**.

1.2 - O EDITAL se encontra **disponível** no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no *site* da **CENTRAL/RJ**, www.central.rj.gov.br, ambos no campo Licitação em Andamento.

1.3 – Caberão pedidos de Esclarecimento e Impugnações ao EDITAL em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da Sessão Pública do **PE**, através do *e-mail* licitacao@central.rj.gov.br, devendo a **CENTRAL/RJ** julgar e responder à Impugnação em até 3 (três) dias úteis.

1.3.1 – Na hipótese de realização de PE para Aquisição de Bens, para viabilizar o pedido de **Esclarecimento** e a **Impugnação**, o prazo do item anterior é reduzido para 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da Sessão Pública do **PE**, devendo a **CENTRAL/RJ** julgar e responder a **Impugnação** em até 1 (um) dia útil.

1.3.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Responsável pela elaboração do **EDITAL**, responder aos pedidos de **Esclarecimentos** no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de

acolhimento das Propostas.

1.3.3 – A fim de que se possa dar a CELERIDADE típica de PE, os interessados devem mencionar a que Item do **EDITAL** e/ou **ANEXO** se referem os pedidos de **Esclarecimento** e as **Impugnações**.

1.3.4 - Tanto a resposta a pedidos de Esclarecimento quanto a Impugnações, será divulgada mediante **NOTA** no campo específico para mensagens do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - **SIGA**, <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga>, através do nº do **PE** indicado no Item 3.1, como também no *site* da **CENTRAL/RJ**, ficando os interessados em participar deste **PE** obrigados a acessá-los regularmente para obtenção das informações prestadas.

1.3.4.1 – As NOTAS DE ESCLARECIMENTO, como também as **ERRATAS**, que vierem a ser publicadas passarão a ser parte integrante do **EDITAL**.

1.4 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas no **SIGA**, na **CENTRAL/RJ** e no **DOERJ**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2 - Do OBJETO

2.1 - O OBJETO do presente **PE** é, sem prejuízo dos que a **OPERADORA** seja ou venha a ser obrigada a prestar, a ofertar e/ou a disponibilizar à **CENTRAL/RJ**, deverá prestar os serviços concernentes ao **PLANO REFERÊNCIA** instituído pelo Art. 10 da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, doravante **PLANO DE SAÚDE**, a partir do qual destaca-se as seguintes Especificações, sem prejuízo do fixado pela **LEGISLAÇÃO**:

2.1.1 - PLANO DE SAÚDE, do Tipo Coletivo Empresarial, que deverá disponibilizar Cobertura Assistencial Médico-Hospitalar e Ambulatorial, compreendendo obrigatoriamente Telemedicina e Atendimento Presencial, Partos e Tratamentos, com Padrão de Enfermaria com, no máximo, 4 (quatro) leitos, Centro de Terapia Intensiva ou similar, quando necessária a Internação Hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, nos casos de Urgência, Orientação Médica por telefone, Atendimento Médico Domiciliar de Urgência e Emergência e Remoção, conforme especificado no Termo de Referência - **TR** - Anexo do **EDITAL**.

2.1.2 – São consideradas Parcelas de Maior Relevância Técnica e/ou Econômica do OBJETO, as indicadas no Item 7.1.1 do **TR**.

2.2 - O Regime de Execução do OBJETO será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **Prazo de 12 (doze) meses**, conforme Item 4 do **TR**.

2.3 – Não se prevê Subcontratação para o OBJETO deste EDITAL.

3 - Da ABERTURA

3.1 - A abertura do presente **PE** dar-se-á em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a **LEGISLAÇÃO**, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas				
Limite acolhimento das propostas				
Data de abertura das propostas				
Data da realização do Pregão				
Processo nº	SEI-100006/001327/2023			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	(Item 1.3)			
Data da publicação				
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE0017/23			

3.2 - Ocorrendo **Ponto Facultativo** ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, o **PE** ficará automaticamente adiado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - Dos RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os **Recursos Orçamentários** necessários para a Contratação decorrente deste **PE** correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte: 1500100

Programa de Trabalho: 26.122.0002.2016

Natureza da Despesa: 3390.39.63

5 – Do TIPO DE LICITAÇÃO e DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1 - O presente **PE** reger-se-á pelo **Tipo** Menor Preço Global pelo Lote Único.

5.2 – O valor unitário máximo aceitável para a adjudicação do **OBJETO** deste **EDITAL** será de R\$410,62 (quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao valor-mês teto por **Beneficiário**, fixado no âmbito da [CENTRAL/RJ](#).

6 – Das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - **Poderão participar** deste **PE** os interessados que atuem em **ramo de atividade compatível** com o **OBJETO**, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela SEPLAG/RJ, através do www.compras.rj.gov.br.

6.2 - Somente poderão participar deste **PE** os interessados devidamente **credenciados junto ao SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da Sessão de Abertura do **PE**, conforme previsto no Art. 5º, Parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002 e a seguir:

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao **SIGA**.

b) O interessado obterá o código de acesso ao **SIGA** junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento.

c) O Portal contém um Manual orientando o preenchimento.

- d) O interessado deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a ele, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece.
- e) Após essa digitação, o interessado deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar.
- f) Junto com esse Termo de Responsabilidade o interessado deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro – **SEPLAG/RJ**, no endereço informado no Portal.
- g) Após o recebimento da documentação, a **SEPLAG/RJ**, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado do interessado o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**.
- h) Quando o interessado acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e a senha: **SIGA**.
- i) Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o **SIGA** irá solicitar que o interessado digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta.
- j) O **SIGA** confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- k) O uso da senha de acesso pelo Credenciado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SEPLAG/RJ** ou à **CENTRAL/RJ** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- l) A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à **SEPLAG/RJ**, para imediato bloqueio de acesso.
- m) O credenciamento do interessado junto ao **SIGA** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao PE.

6.3 - Será admitida a participação no **PE** de **Cooperativa de Trabalho** de que trata a [Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

6.3.1 - Não será admitida participação de **Cooperativas de Trabalho**:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

6.4 - Não será permitida a participação de Licitantes em regime de **Consórcio**.

6.5 – Em cada caso e a critério da **CENTRAL/RJ**, poderá ser destinado exclusivamente à participação de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP** -, *assim como* de **Empresário Individual**, nas mesmas condições das primeiras, e das **Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, doravante **PEQUENO LICITANTE**:

- a) o PE cujo valor global estimado para o OBJETO seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), ou
- b) o Item e/ou Lote do PE cujo valor total estimado seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

6.5.1 – A decisão quanto à adoção de qualquer das opções de que trata este item, quando for o caso, será fixada no campo adequado no **SIGA** e informada no AVISO de publicação do **PE**.

6.5.2 - No caso de não acudirem interessados ao PE nos termos deste Item, o PE deverá ser feito, podendo dele participar as Licitantes de outros portes.

6.6 - O Licitante que se enquadrar como PEQUENO LICITANTE deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, em campo próprio no SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6.1 - Em caso de não atendimento do contido neste Item, deixará de ser concedido ao Licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.7 - Estará impedido de participar deste PE e de ser contratado pela CENTRAL/RJ o Licitante:

I - Cujo Administrador ou Sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social do Licitante seja Diretor ou Empregado da CENTRAL/RJ;

II - Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CENTRAL/RJ;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a CENTRAL/RJ está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por Sócio de Licitante que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo Administrador seja Sócio de Licitante suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por Sócio que tenha sido Sócio ou Administrador de Licitante suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à Sanção;

VII - Cujo Administrador tenha sido Sócio ou Administrador de Licitante suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de Licitante declarada inidônea.

IX - Que, conforme Art. 7º Lei nº 10.520/02, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrou o contrato, deixou de entregar ou apresentou documentação falsa exigida para o certame, ensejou o retardamento da execução de seu objeto, não manteve a proposta, falhou ou fraudou na execução do contrato, comportou-se de modo inidôneo ou cometeu fraude fiscal, e assim, ficou impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por prazo ainda em decurso.

6.7.1 - Aplica-se a vedação prevista neste Item:

I - À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CENTRAL/RJ;

b) Empregado da CENTRAL/RJ cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CENTRAL/RJ esteja vinculada.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CENTRAL/RJ há menos de 6 (seis) meses.

6.7.2 - Além das vedações e impedimentos previstos anteriormente, no caso de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, é vedada a participação direta ou indireta:

I - De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto ou o Projeto Básico da Licitação;

II - De pessoa jurídica que participar de **Consórcio** responsável pela elaboração do Anteprojeto ou do Projeto Básico da Licitação;

III - De pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja Administrador, Controlador, Gerente, Responsável Técnico, Subcontratado ou Sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.8 - Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única Proposta de Preços.

6.8.1 - Caso um Licitante participe em mais de uma Proposta de Preços, estas Propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.8.2 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham Diretores, Acionistas (com participação em mais de 5%), ou Representantes Legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.9 - O Licitante deverá declarar, junto ao **SIGA**, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) Suspensão Temporária da participação em licitação e Impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) Impedimento de Licitar e Contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

7 - Da CONEXÃO COM O SIGA e do ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 - Observado o disposto neste **EDITAL**, a participação neste **PE** dar-se-á por meio da conexão do Credenciado ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da Proposta Inicial de Preço, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das Propostas, conforme Item 3.1 deste **EDITAL**.

7.2 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - Como requisito para a participação no **PE**, o Licitante deverá manifestar, sob as penas da **LEGISLAÇÃO**, em campo próprio do **SIGA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **EDITAL**.

7.3.1 - No momento da abertura da Sessão Pública do **PE**, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do **SIGA**, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos do Anexo-modelo a este **EDITAL**, que deverá ser apresentada como condição para assinatura do Contrato ou equivalente.

7.4 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a Sessão Pública do **PE**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SIGA** ou de sua desconexão.

8 - Da PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

8.1.1 - Até a abertura da Sessão Pública do **PE**, os Licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

8.1.2 - A **Proposta de Preços**, em sua forma impressa, Anexo-modelo deste **EDITAL**, somente será utilizado pelo Licitante Vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

8.1.3 - Somente se exigido pelo TR e/ou EDITAL, os documentos anexados durante a inserção da Proposta de Preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome do Licitante ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do Licitante.

8.1.4 - As Proposta de Preços não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas Propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do **OBJETO**, quando for o caso.

8.2 - A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao **OBJETO**, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao seu cumprimento, salvo expressa previsão legal.

8.2.1 - Nenhuma **reivindicação adicional de pagamento** de preços será considerada.

8.2.2 - Quando o OBJETO envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a Proposta de Preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

8.2.3 - É vedado o cômputo dos custos relativos ao Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ - e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL - na elaboração das Propostas de Preços e dos Orçamentos dos Licitantes.

8.3 - Caso o Licitante se enquadre como PEQUENO LICITANTE, deverá apresentar Declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo-modelo deste **EDITAL**.

8.4 - O Licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição no **PE**.

8.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste **EDITAL**, aquelas com **preços excessivos** e as que tiverem preços manifestamente **inexequíveis**.

8.5.1 - Considerar-se-á de **preço excessivo** Proposta com valores superiores aos limites estabelecidos para o **OBJETO** deste **EDITAL**, situação em que o Pregoeiro deverá envidar negociação com vistas a valores aceitáveis.

8.5.2 - Nas Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, presumir-se-á **inexequível** a Proposta:

I - com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou
- b) Valor do orçamento estimado.

II - que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o **OBJETO**.

8.5.2.1 - Nas hipóteses deste Item, deverá o Pregoeiro fixar prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o Arrematante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com a Planilha de Custos Unitários elaborada pelo Setor Competente da **CENTRAL/RJ**.

8.5.2.1.1 - A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Arrematante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Arrematante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

8.5.3 – Para os demais objetos, para efeito de avaliação da **exequibilidade** ou de **sobrepços**, estabelece-se como critério de **aceitabilidade de preços** que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários que deram base ao Valor Estimado para este **PE**.

8.6 - A Proposta de Preços deverá limitar-se ao **OBJETO** deste **PE**, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste **EDITAL**.

8.7 - Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da Proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública do **PE**, conforme disposto no Item 3.

8.7.1 - Se, por motivo de força maior, a Adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta de Preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **CENTRAL/RJ**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da Proposta por igual prazo.

9 - Da ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS e da FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Item 3.1 deste **EDITAL**, terá início a **Sessão de Abertura do PE**, ficando os Licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das Propostas Iniciais de Preço e início da Etapa de Disputa de Preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do

SIGA, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 - O **SIGA** ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

9.2 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do **SIGA**.

9.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio Licitante e registrado no **SIGA**.

9.3.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 - Durante o transcurso da Sessão Pública do **PE**, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante detentor do lance.

9.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão Pública do **PE**, o **SIGA** permanecerá acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública do **PE** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **SIGA** (*chat mensagem*), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da Sessão.

9.7 - A Etapa de Lances da Sessão Pública do **PE** será encerrada mediante **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1 - Em caso de erro material, ao Licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de **cancelamento do seu lance** durante a realização da Etapa de Lances da Sessão Pública do **PE**, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

9.7.1.1 - Todavia, durante o transcurso do **período randômico** de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

9.7.2 - O **período randômico** de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h o **SIGA** será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

9.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da Proposta Inicial de Preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para o **OBJETO** e o disposto no Item referente à verificação da excessividade e inexecutabilidade de preços.

10 - Do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Julgamento obedecerá ao Critério de Menor Preço, na forma do Item 5.

10.1.1 - Será Declarada Vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço, observadas as regras deste **EDITAL**, especialmente as referentes a empate e desempate.

10.2 - O **SIGA** informará o Licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da ou, quando for o caso, após verificação de **empate ficto**, nos termos do Item 10.3 deste **EDITAL**, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, **negociação** visando à sua redução.

10.3 – Havendo o empate ficto de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, no momento do julgamento das propostas de preços, será assegurada aos **PEQUENOS LICITANTES** a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por Licitante que não detenha tal condição.

10.3.1 - Para efeito da verificação da existência do empate de que trata este Item, no caso dos **PEQUENOS LICITANTES**, serão consideradas as propostas por estes apresentados iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

10.3.2 - Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.2.1 - o **PEQUENO LICITANTE** mais bem classificado será convocado para apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no **PE**, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

10.3.2.2 - caso o PEQUENO LICITANTE, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser vencedor, serão convocados, na ordem classificatória, os demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

10.3.2.3 - na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de um **PEQUENO LICITANTE**, o **SIGA** identificará aquele que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que este usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

10.3.3 - Caso nenhum **PEQUENO LICITANTE** venha a ser contratado pelo critério de desempate, o **OBJETO** será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada.

10.4 - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

10.4.1 - Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao **EDITAL**.

10.4.2 - Ocorrendo a situação de que tanto a menor Proposta Inicial ou Lance seja considerado excessivo, o Pregoeiro deverá negociar com o Licitante melhor colocado para que seja obtido preço aceitável.

10.5 – No caso de o PE ser destinado exclusivamente à participação de PEQUENOS LICITANTES, conforme o Item 6.5.1, deverão ser desconsiderados os procedimentos referentes ao empate ficto de que trata o Item 10.3.

10.6 – Persistindo o empate, mesmo após o Pregoeiro ter esgotado a possibilidade de Negociação, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação; ou
- e) sorteio público.

10.7 - O **SIGA** gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

10.8 - A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas de Preços.

11 - Da HABILITAÇÃO

Efetuados os procedimentos previstos no Item 10 deste **EDITAL**, o Licitante detentor da Proposta de Preços ou do Lance de menor valor deverá encaminhar para a Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, sala 403, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da Etapa de Lances do **PE**, o seguinte:

11.1 - Declaração de Inexistência de Impedimentos para Licitar e Contratar com a **CENTRAL/RJ**, nos termos do Anexo ao **EDITAL**.

11.2 - Proposta de Preços na forma do Anexo ao **EDITAL**, relativa ao valor arrematado, acompanhada, se for o caso e na forma estipulada no **TR**:

11.2.1 – Planilha de Custos Unitários e Global, na forma do Anexo ao **EDITAL**;

11.2.2 – Cronograma Físico-Financeiro, na forma do Anexo-modelo ao **EDITAL**;

11.2.3 – Especificações Técnicas,

11.2.4 – Catálogos, Manuais e Certificados e

11.2.5 – Amostra referente ao bem ofertado.

11.3 - Documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, a seguir:

11.3.1 - Caso o licitante seja pessoa física: cópia da Cédula de Identidade;

11.3.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus Administradores;

11.3.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus Administradores;

11.3.6 - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

- a) Decreto de autorização; e
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.3.7 - No caso de PEQUENO LICITANTE: cópia do enquadramento como tal autenticada pela Junta Comercial, se for o caso e se não tiver sido apresentada em momento anterior do certame;

11.3.8 - No caso de sociedade cooperativa, se possível a sua participação no certame:

- a) Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- b) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da Cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- c) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato;
- f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- g) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- h) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- i) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o **OBJETO** deste **PE**; e
- j) A última auditoria contábil-financeira da Cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma Declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo Órgão Fiscalizador.

11.4 - Documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a seguir:**

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

11.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento do Licitante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

11.4.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

11.4.4.1 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991;

11.4.4.2 - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.4.4.2.1 - Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.4.4.3 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

11.4.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do Licitante;

11.4.7 - Na hipótese de cuidar-se de PEQUENO LICITANTE, na forma da Lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora do PE.

11.5 – Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a seguir:

11.5.1 – Os Licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Licitante.

11.5.1.1 – Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

11.5.1.2 - A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

11.5.1.2.1 - Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal nº 6.404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) da ata da Assembleia Geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;

11.5.1.2.1.1 - para atendimento da alínea “b” deste Item, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da Assembleia Geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;

11.5.1.2.1.2 - para atendimento da alínea “c” deste Item, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

11.5.1.2.2 - Para as demais sociedades - as Licitantes com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da Licitante, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);

d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);

11.5.1.2.2.1 - Para a sociedade limitada, poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (alíneas “c” e “d” deste Item) em substituição ao SPED Contábil (alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste Item).

11.5.1.3 - Os Licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

11.5.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{ou} > 1,00$$

11.5.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1,00$$

11.5.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1,00$$

11.5.1.3.4 - Os índices contábeis, calculados pelo Licitante para fins de atendimento a este item, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do Licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.1.3.4.1 - O documento de cálculo também deverá conter a assinatura do Representante Legal do Licitante.

11.5.1.4 - Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis deverão apresentar, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a Certidão de Regularidade Profissional.

11.5.2 - Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.5.2.1 - Se o Licitante **não** for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.5.2.2 - As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias da data do recebimento das Propostas, para realização da Licitação.

11.5.2.3 - Não será causa de inabilitação do Licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente Item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.5.3 - Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da Proposta, de **Capital Social**, devidamente integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta do Licitante.

11.6 – Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - deverão ser apresentados os exigidos pelo TR, dentre os abaixo relacionados:

11.6.1 – No caso de Aquisição de Material, **Atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimento anterior compatível com as características, quantidades e prazos do **OBJETO**;

11.6.2 – **No caso de Obras ou Serviços:**

11.6.2.1 – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada;

11.6.2.2 – Declaração do Licitante de conhecimento e Vistoria Técnica do imóvel objeto de alienação ou do local onde serão executados os Serviços ou a Obra objeto deste **PE**; ou

11.6.2.2.1 – Atestado de Visita a ser emitido por representante da **CENTRAL/RJ**;

11.6.2.3 – Declaração do Licitante de que possui Suporte Técnico/administrativo, Aparelhamento, Instalações e condições adequadas, bem como Pessoal Qualificado e Treinado, disponíveis para a execução do **OBJETO** da Licitação e

11.6.2.3.1 – Indicação do Responsável Técnico pela execução da Obra ou Serviço, com ensino superior em determinada área, o qual deverá ser o Responsável em todas as fases do **PE** e da execução contratual;

11.6.2.4 – Prova do Responsável Técnico pelo **OBJETO** do **PE** pertencer ao Quadro Funcional do Licitante, na data prevista para a entrega da Proposta, por uma das seguintes formas:

I - no caso de Sócio ou Diretor do Licitante, através de Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

II - no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de acordo com a Legislação Civil comum, podendo ter sua eficácia condicionada à Adjudicação do **OBJETO** à Licitante;

III - caso o Licitante seja Sociedade Cooperativa, os Responsáveis Técnicos e/ou membros da Equipe Técnica de que trata este Item devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através:

a) da apresentação das respectivas atas de inscrição,

- b) da comprovação da integralização das respectivas quotas partes, e
- c) de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764/1971;

11.6.2.5 – Comprovação da Qualificação Técnica-Profissional do Responsável Técnico, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o Profissional é detentor de Responsabilidade Técnica por execução de Obras ou Serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restritos às Parcelas Técnica e/ou Economicamente Relevantes indicadas no TR;

11.6.2.6 – Comprovação da Qualificação Técnica-operacional do Licitante através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se possível, comprovando que o licitante já executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restritos a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, devidamente discriminada de forma clara e objetiva no edital, sendo vedada a exigência de quantidades mínimas de atestados ou de prazos mínimos ou máximos dos mesmos, especialmente quanto:

11.6.2.6.1 – à ABRANGÊNCIA, na forma do item 3.5.1.1 do TR; e

11.6.2.6.2 – à REDE, demonstrando disponibilidade de Profissionais e Estabelecimentos capazes de atender a todos os Serviços elencados no TR;

11.6.2.7 – Prova de Cadastro na Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS; e

11.6.2.8 – Prova de Registro do Plano de Saúde oferecido na ANS.

11.7 – Declaração relativa ao Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

11.7.1 - Todos os Licitantes deverão apresentar Declaração, na forma do Anexo-modelo a este **EDITAL**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.8 – No caso de ser permitida a participação de Licitantes em Consórcio, deverá ser observado o seguinte:

11.8.1 – Apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores quanto a cada Consorciado, admitindo-se, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos quantitativos de cada Consorciado;

11.8.2 – Comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, mediante apresentação do somatório dos valores de cada Consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a **CENTRAL/RJ** estabelecer, para o **Consórcio**, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para Licitante Individual;

11.8.2.1 – O acréscimo de que trata este Item não será aplicável aos Consórcios compostos, em sua totalidade, por **PEQUENOS LICITANTES**.

11.8.3 – Demonstração, por cada Consorciado, do atendimento aos Requisitos Contábeis definidos no **EDITAL**;

11.9 – A documentação dos **Licitantes estrangeiros** e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por Tradutor Juramentado.

11.10 – Os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, encadernados na ordem do **EDITAL**, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo Representante Legal do Licitante.

11.10.1 - Para fins de consulta direta aos **Documentos de Habilitação**, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exigidos para tal Cadastramento.

11.10.1.1 – Neste caso, os Licitantes deverão apresentar, ainda, os demais **Documentos de Habilitação** exigidos pelo **EDITAL**.

11.11 - Do Prazo de Validade das Certidões

11.11.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios.

11.11.2 - Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.12 - Uma vez recebidos os **Documentos de Habilitação**, a Equipe de Apoio do Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

11.12.1 - Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados neste Item, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

11.13 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Item 11 do **EDITAL**, o Licitante será Declarado Vencedor, sendo-lhe adjudicado o **OBJETO** do **PE** pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de Recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de Recursos.

11.14 - Se o Licitante desatender exigência prevista no Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao **EDITAL**, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

12 - Dos RECURSOS

12.1 - O Licitante interessado em interpor Recurso deverá manifestar-se, por meio do **SIGA**, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a Declaração de Vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos.

12.1.1 - Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

12.2 - A falta de manifestação do Licitante importará na decadência do direito de Recurso e a adjudicação do **OBJETO** do **PE** pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - As razões e contrarrazões do Recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitação@central.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da Declaração de Vencedor do **PE**.

12.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do Recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o Item 12.1.

12.5 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

13 - Da ADJUDICAÇÃO, da HOMOLOGAÇÃO e da CONTRATAÇÃO

13.1 - Não sendo interposto Recurso, o Pregoeiro **adjudicará** o **OBJETO** ao Arrematante, com a posterior Homologação do **PE** pela Autoridade Superior.

13.1.1 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará o **OBJETO** ao Arrematante e homologará o **PE**.

13.2 - Uma vez homologado o resultado do **PE** pela Autoridade Superior, o Adjudicatário será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do Contrato ou retirada do documento equivalente.

13.3 - O Vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **Anexo-modelo** do **EDITAL**, como condição para assinatura do Contrato ou retirada do documento equivalente.

13.4 - Nos casos de Obras ou Prestação de Serviços, na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, o Licitante com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao Contrato ficará obrigado a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com **beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas**, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

13.5 – Do PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.5.1 – No caso de Contratos cujo prazo seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o seu valor, em números referentes ao ano de 2023, sejam superiores a R\$2.031.110,35 (dois milhões, trinta e um mil, cento e dez reais e trinta e cinco centavos) para Obras e Serviços de Engenharia, e R\$880.147,82 (oitocentos e

oitenta mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para Compras e demais Serviços, deverão ser tomadas as seguintes providências:

13.5.1.1 – No momento da assinatura do Contrato, o Adjudicatário deverá comprovar que mantém **Programa de Integridade**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal Programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.5.1.2 - Caso o futuro Contratado ainda não tenha Programa de Integridade instituído, a Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido Programa, a contar da data da celebração do Contrato.

13.6 - Deixando o Adjudicatário de assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das **SANÇÕES**, após o **PE** ter retornado à Fase de Habilitação pela Autoridade Superior, deverá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao **EDITAL**.

14 - Do RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O Recebimento do **OBJETO** deverá ser feito por Comissão Administrativa constituída de 03 (três) membros designados pelo Diretor do Setor Requisitante, conforme nomeação, a quem compete Acompanhar, Fiscalizar a Execução do Objeto do Contrato e Providenciar o Encerramento do Contrato.

14.2 - O **OBJETO** será recebido em tantas parcelas quantas forem do pagamento, na seguinte forma:

14.2.1 - Em se tratando de Obras e Serviços:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela Comissão a que se refere este Item, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; e

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela mencionada Comissão, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no Item 14.2.3.

14.2.2 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da Obra ou do Serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

14.2.3 - Poderá ser dispensado o Recebimento Provisório nos seguintes casos:

a) Gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) Serviços técnico-profissionais;

c) Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive Assistência Técnica.

14.2.3.1 - Nos casos deste Item, o Recebimento será feito mediante Recibo.

14.3 - O Recebimento Parcial do Objeto poderá ser recusado, se não previsto no TR.

14.4 - A Fiscalização deverá rejeitar, no todo ou em parte, a Obra, o Serviço ou o Fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

15 - Do PAGAMENTO

15.1 - O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto no Item anterior, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento de cobrança equivalente pelo Contratado, que deve conter o detalhamento do objeto executado.

15.1.1 - O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15.2 - A cada 30 (trinta) dias fará o Contratado a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no **TR** e obedecido o previsto no Item 14 deste **EDITAL**.

15.3 - O pagamento será feito após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo Adjudicatário até a assinatura do Contrato ou retirada do documento equivalente.

15.3.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.3.2 - Instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais.

15.3.2.1 - No caso de a Adjudicatária estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **CENTRAL/RJ** a impossibilidade de a Adjudicatária, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.

15.3.2.1.1 - Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratado.

15.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com **atraso**, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste **EDITAL** serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.5 - Não é permitido **pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas e devidamente justificadas pelo Diretor do Setor Competente, conforme constar do **TR**, em que o pagamento

antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do Bem ou para assegurar a Prestação do Serviço.

15.6 - É permitido descontar dos créditos do Contratado qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o Contraditório e a Ampla Defesa.

16 - Do REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 – Os reajustes serão precedidos de requerimento do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o requerimento de **reajuste**.

16.1.1 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

17 – Das RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 - O Contratado é **responsável** por danos causados à **CENTRAL/RJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **CENTRAL/RJ**.

17.2 - O Contratado é **responsável** por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a **CENTRAL/RJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.3 – O Contratado deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

17.4 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos Itens 17.2 e 17.3, se for o caso, ensejará a imediata expedição de notificação ao Contratado, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.5 - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o Contrato será rescindido.

17.5.1 – Neste caso, será expedida notificação ao Contratado para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – Da VIGÊNCIA do Contrato

18.1 – A **VIGÊNCIA** do Contrato será de 12 (doze) meses, a ser contada a partir de 1º de janeiro de 2024, desde que posterior à data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial da **VIGÊNCIA**, caso posterior à data convencionada no **TR**, sendo vedado o Contrato por prazo indeterminado.

18.2 - Os Contratos para prestação de Serviços Contínuos, para Locação de Bens e para Publicidade, poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos e as seguintes condições:

- a) Haja atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato de que o mesmo foi executado regularmente pelo Contratado e de que há interesse de ambas as partes na renovação;
- b) Haja comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **CENTRAL/RJ**, utilizando-se para isso os mesmos critérios para a formação do orçamento estimado nas licitações ou para a justificativa do preço nas contratações diretas, conforme o caso; e
- c) Sejam renovados todos os **Documentos de Habilitação** do Contratado.

18.3 - Nas hipóteses em que o atraso no cumprimento do Cronograma decorrer de culpa do Contratado, os prazos de início de etapas de Execução, de Conclusão, de Entrega e de Vigência Contratual serão prorrogados, a critério da **CENTRAL/RJ**, aplicando-se ao Contratado, neste caso, as **SANÇÕES** previstas no Contrato e sem operar qualquer recomposição de preços.

19 - Da GARANTIA de Execução Contratual

19.1 – Em conformidade indicada no **TR**, na ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, será exigida Prestação de **GARANTIA**, com validade durante a execução do Contrato, que deve ser renovada a cada Prorrogação ou Renovação Contratual.

19.1.1 - Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de **GARANTIA**:

- I.** Caução em dinheiro;
- II.** Seguro-garantia;
- III.** Fiança bancária.

19.1.1.1 - O Contratado poderá, quando conveniente, pleitear a substituição da **GARANTIA**, desde que a nova **GARANTIA** preencha as condições exigidas no **TR** e neste Item.

19.2 - A **GARANTIA** será liberada ou restituída após a execução do Contrato e expiração do Prazo de Vigência, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de ter sido na modalidade “Caução em dinheiro”.

19.3 - A validade da **GARANTIA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da Vigência Contratual.

19.4 - A **GARANTIA** deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, sob pena de multa, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, a critério da **CENTRAL/RJ**.

19.5 - No caso de alteração do valor contratual, o reforço da **GARANTIA** será exigido no ato da assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento, sob pena de multa, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, a critério da **CENTRAL/RJ**.

19.6 - Nos casos de Contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra ou em que haja a possibilidade de responsabilização da CENTRAL/RJ pelo inadimplemento por parte do Contratado de encargos trabalhistas ou previdenciários, a **GARANTIA** somente deve ser liberada com a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da Contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da Vigência Contratual, a **GARANTIA** pode ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

20 - Das SANÇÕES Administrativas e demais Penalidades

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CENTRAL/RJ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes **SANÇÕES**:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL/RJ**, por prazo de até 2 (dois) anos.

20.2 - Se a Multa aplicada for superior ao valor da **GARANTIA**, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CENTRAL/RJ** ou cobrada judicialmente.

20.2.1 - A Multa a que alude este Item não impede que a **CENTRAL/RJ** rescinda o Contrato e aplique as outras **SANÇÕES** previstas neste **Edital**.

20.2.2 - A Multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da **GARANTIA**.

20.2.2.1 - Se a Multa for de valor superior ao valor da **GARANTIA**, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CENTRAL/RJ** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 - As **SANÇÕES** previstas nos Incisos I e III deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, devendo a defesa prévia do Contratado, no respectivo Processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.4 - A **Sanção** prevista no Inciso III deste Item poderá também ser aplicada às Empresas ou aos Profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela **CENTRAL/RJ**:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os Objetivos da Licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CENTRAL/RJ** em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 - As penalidades impostas aos Licitantes serão registradas pela **CENTRAL/RJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, por meio do **SIGA**.

20.5.1 - Após o registro mencionado neste Item, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de aplicação das penalidades citadas no Inciso III do Item 20.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.5.2 - A aplicação das **SANÇÕES** mencionadas neste Item deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

21 – DA MATRIZ DE RISCOS

21.1 – Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na **MATRIZ DE RISCOS**, a Contratada deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CENTRAL/RJ** sobre o ocorrido, contendo as seguintes

informações mínimas:

- I** - detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- II** - as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- III** - as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- IV** - as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
e,
- V** - outras informações relevantes.

21.2 – Após a notificação, a **CENTRAL/RJ** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à Contratada.

21.2.1 – Em sua decisão a **CENTRAL/RJ** poderá isentar temporariamente a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

21.3 – A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Minuta Contratual em Anexo a este **EDITAL**.

21.4 – O reconhecimento pela **CENTRAL/RJ** dos eventos descritos na **MATRIZ DE RISCOS** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à Contratada, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

21.5 – As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

21.5.1 – As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

21.5.2 – As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.5.3 – Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

21.5.4 – O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições

existentes ou é excessivamente onerosa.

21.5.5 – As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.6 – Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na **MATRIZ DE RISCOS**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do **PE**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

22.2 - O Diretor-Presidente da **CENTRAL/RJ** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

22.2.1 - A anulação da Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, levando à nulidade do Contrato decorrente.

22.2.2 - Depois de iniciada a Fase de Apresentação de Lances ou Propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos Licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato em prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 - O **OBJETO** da presente Licitação poderá sofrer alterações, conforme previsto na **Seção VIII**, do **Capítulo IX** do **RILC CENTRAL/RJ**.

22.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, o dia de abertura da Licitação não é computado.

22.5 - Ficam os Licitantes sujeitos às Sanções Administrativas, Cíveis e Criminais cabíveis caso apresentem no **PE**, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.6 - Acompanham este **EDITAL** os seguintes Anexos:

- **Termo de Referência**

- **Proposta de Preços**

- **Modelo de Declaração de enquadramento do Licitante como PEQUENO LICITANTE**

- **Declaração de Inexistência de Impedimentos para Licitar e Contratar com a CENTRAL/RJ**

- **Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

- **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

- **Minuta Contratual**

22.7 - A homologação do resultado deste **PE** não importará direito à contratação.

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.9 - O Foro da Cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este **PE** e ao **EDITAL**, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2023.

HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA
Diretor-Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Luiz Maciel Pereira, Diretor**, em 01/12/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **64328652** e o código CRC **0D8DAD55**.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL/RJ PE0017/23
(Plano de Saúde)

Anexo-modelo

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PREVISTOS NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na qualidade de:

(Licitante, assinalar qual tua condição.)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou

Empresário Individual, nas mesmas condições das primeiras ou

Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

(assinatura do Representante Legal da Licitante)

(razão social da Licitante)

(CNPJ da licitante)

(nome do Representante Legal da Licitante)

(CPF do Representante Legal da Licitante)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL/RJ PE0017/23
(Plano de Saúde)

Anexo-modelo

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A CENTRAL/RJ**

A (____) (*razão social da Licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº (____), sediada na (____), Bairro (____), Cidade (____), Estado (____), CEP (____), neste ato representada pelo seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (____) (*nome completo do representante legal da Licitante*), inscrito(a) no CPF sob o nº (____), portador da cédula de identidade nº (____), expedida por (____), **DECLARA**, sob as penas da Lei, em relação à Licitação em epígrafe, que:

- I. por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social não ser Diretor ou Empregado CENTRAL;
- II. por não estar cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CENTRAL;
- III. por não estar Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a CENTRAL está vinculada;
- IV. por não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. por seu administrador não ser sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. por não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. por seu administrador não ter sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. por não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX. por não ser Empregado ou Dirigente da CENTRAL;
- X. por não ter relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. Dirigente da CENTRAL;
 - b. Empregado da CENTRAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Autoridade do ente público a que a CENTRAL esteja vinculada.
- XI. por não ser proprietário, mesmo na condição de sócio, cujo prazo de gestão ou rompimento de vínculo com a CENTRAL tenha ocorrido há menos de 6 (seis) meses.
- XII. no caso de licitações de obras e serviços de engenharia, não tem participação direta ou indireta:
 - a. na elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação.

(assinatura do Representante Legal da Licitante)
(razão social da Licitante)
(CNPJ da licitante)
(nome do Representante Legal da Licitante)
(CPF do Representante Legal da Licitante)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL/RJ PE0017/23
(Plano de Saúde)

Anexo-modelo

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO AO
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARA que não possuímos em nossos quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(assinatura do Representante Legal da Licitante)
(razão social da Licitante)
(CNPJ da licitante)
(nome do Representante Legal da Licitante)
(CPF do Representante Legal da Licitante)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO CENTRAL/RJ PE0017/23
(Plano de Saúde)

Anexo-modelo
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(identificação completa do representante legal do adjudicatário), como representante devidamente constituído de *(identificação completa do adjudicatário)*, doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **EDITAL** em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe antes da realização da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da CENTRAL/RJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(assinatura do Representante Legal da Licitante)
(razão social da Licitante)
(CNPJ da licitante)
(nome do Representante Legal da Licitante)
(CPF do Representante Legal da Licitante)

